

# FCamara



**Política de Fornecedores e  
Parceiros da FCamara**

## Sumário

|  |    |
|--|----|
| Sumário .....  | 2  |
| 1. Objetivo .....  | 4  |
| 2. Diretrizes Específicas .....                                      | 5  |
| 2.1. Comportamento antidiscriminatório .....                         | 5  |
| 2.2. Transparência e Ética .....                                     | 5  |
| 2.3. Prevenção de Fraudes e Corrupção .....                          | 5  |
| 2.4. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais .....                   | 5  |
| 2.5. Postura e Profissionalismo .....                                | 6  |
| 2.6. Auditoria .....   | 6  |
| 3. Escolha do Fornecedor ou Parceiro .....                           | 7  |
| 4. Responsabilidades das Partes .....                                | 8  |
| 4.1. Das responsabilidades comuns aos Fornecedores e Parceiros ..... | 8  |
| 5. Responsabilidades do Fornecedor .....                             | 10 |
| 6. Responsabilidades específicas do Parceiro .....                   | 12 |
| 7. Confidencialidade .....   | 13 |
| 8. Sanções .....   | 14 |
| 9. Vigência e validade .....   | 14 |
| 10. Contato, Foro de Eleição e Legislação .....                      | 15 |

|                  |   |                              |                                    |
|------------------|---|------------------------------|------------------------------------|
| <b>FCamara</b>   | <b>POLÍTICA DE FORNECEDORES E PARCEIROS</b> | <b>Emissão</b><br>12/06/2023 | <b>Classificação</b><br>INTERNO    |
| Código<br>PL-004 |   | <b>Versão</b><br>V.2         | <b>Aprovado por:</b><br>Ana Raquel |

## CONTROLE DE VERSÃO

| Versão | Data       | Autores | Notas da Revisão                          |
|--------|------------|---------|---|
| V.2    | 12/06/2023 | Letícia | Atualização do <i>layout</i> do documento |

## APROVAÇÃO

| Elaboração                              | Aprovações  |   |
|---|---|---|
|   | 1º Aprovador  | 2º Aprovador  |
| <b>Nome completo:</b> Letícia Florêncio | <b>Nome completo:</b> Ana Raquel C. Siqueira<br><br>DocuSigned by:<br><i>Ana Raquel Calais Siqueira</i><br>D8673B8DEF4147F... | <b>Nome completo:</b> Arthur Lawrence<br><br>DocuSigned by:<br><i>Arthur Lawrence</i><br>B404B8C310964EF... |

## 1. Objetivo

A presente política tem o objetivo de estabelecer os critérios para a busca e contratação de fornecedores e parceiros para a FCamara, considerando as diretrizes e regras de governança aplicáveis, as quais se dão à devida transparência, bem como, faz-se necessário o cumprimento dos critérios pré-estabelecidos.

Todos os colaboradores da FCamara devem empenhar, de forma permanente, as ações e esforços para prover total segurança e confiabilidade junto aos clientes, parceiros e fornecedores.

Essa Política abrange todo o ecossistema da FCamara, desde adquiridas, colaboradores, fornecedores, parceiros contratados ou em prospecção, seus prepostos e contratados, assim como todas as partes intermediárias.

Importante destacar que a Fcamara possui como uma de suas principais diretrizes o combate à condutas fraudulentas, atitudes antiéticas, imorais e/ou que contrariem a legislação vigente, conforme será especificado a seguir.

## 2. Diretrizes Específicas

### 2.1. Comportamento antidiscriminatório

A FCamara promove a diversidade e preza pelo tratamento respeitoso.

Dessa forma, os Fornecedores e Parceiros devem se abster de qualquer conduta de discriminação ou preconceito, de qualquer natureza, seja em razão de raça, religião, faixa etária, identidade de gênero, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física ou outros.

### 2.2. Transparência e Ética

A cultura da FCamara visa a construção do melhor ambiente corporativo e de relacionamento com seus Fornecedores e Parceiros, promovendo uma relação de confiança mútua.

É imprescindível que todas as partes envolvidas observem os princípios de ética, transparência, honestidade, responsabilidade e diligência, sem quaisquer favorecimentos indevidos.

### 2.3. Prevenção de Fraudes e Corrupção

A FCamara possui, como uma de suas principais diretrizes, o combate às condutas fraudulentas, antiéticas, imorais e/ou que contrariem a legislação vigente.

Todos os seus Colaboradores, Fornecedores e Parceiros deverão aderir às suas políticas de segurança, ética e normas anticorrupção.

As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- ⇒ Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE);
- ⇒ Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA); e
- ⇒ Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas).

### 2.4. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Todos os Fornecedores e Parceiros devem garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações pessoais e privadas a que tiverem acesso durante seu relacionamento com a FCamara, fazendo cumprir as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.709/2018, a “LGPD” - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Devendo conferir o Direito dos Titulares, como: confirmação da existência do tratamento; acesso aos dados; correção dos dados; anonimização, bloqueio ou eliminação dos dados; portabilidade dos dados; opor-se ao tratamento de seus dados; revogação do consentimento.

### **2.5. Postura e Profissionalismo**

Os Fornecedores e Parceiros da FCamara devem prezar pela adoção de uma postura profissional em qualquer situação, bem como disponibilizar informações e condições de seus produtos e serviços de forma clara.

Resta expressamente proibido qualquer prática, direta ou indireta, de trabalho que se assemelhe ao trabalho escravo, ou em condições sub-humanas, bem como, mão de obra infantil. Devendo todos os fornecedores e parceiros proverem remuneração compatível ao mercado e com as demais legislações em vigor.

Ainda, não será admitido como parceiro e/ou fornecedor qualquer Empresa que a FCamara tenha a ciência de condenação transitada em julgado a respeito de assédio sexual, bem como, coibirá qualquer prática relacionada a tais atos.

### **2.6. Auditoria**

A FCamara pode realizar auditorias dos Fornecedores e/ou Parceiros que pretendam se relacionar com o Grupo, sempre que julgar necessário.

Dentre as auditorias, poderá exigir processo de *due dilligence* para entender a segurança do ambiente; assinatura de Termo específico; bem como, os compromissos do Fornecedor e/ou Parceiro.

Entende-se como processo de *due diligence*, o procedimento metódico de obtenção e análise de informações e documentos do Fornecedor ou Parceiros, para um fim específico previamente determinado.

Ademais, a FCamara poderá realizar auditorias específicas aos ambientes do Fornecedor/Parceiro que lhe digam respeito, como por exemplo: ativos corporativos de propriedade da FCamara, ambientes compartilhados (físicos e lógicos), etc.

### 3. Escolha do Fornecedor ou Parceiro

A FCamara possui liberdade e autonomia para definição de seus Fornecedores e Parceiros, mas busca pessoas compatíveis com sua cultura de integridade e excelência do ambiente profissional.

A escolha dos Fornecedores e parceiros se baseia em critérios técnicos, comerciais e estratégicos, assim como em requisitos de sustentabilidade e austeridade.

É imprescindível que os Fornecedores e Parceiros mantenham políticas internas próprias ou, na ausência dessas, utilizem do mesmo padrão aqui descrito, obedecendo às diretrizes específicas quanto à transparência, ética, prevenção a fraudes e anticorrupção, bem como, manter comportamento íntegro, responsável, profissional e antidiscriminatório.

## 4. Responsabilidades das Partes

Para que o fornecimento de serviços e/ou produtos sejam prestados com excelência, bem como, para a realização de eventuais parcerias, as Partes deverão cumprir estritamente a legislação aplicável a sua atividade, incluindo, mas não se limitando, à legislação trabalhista, tributária, cível e previdenciária.

Ainda, seguirão com os procedimentos éticos e contratuais estabelecidos pela FCamara, bem como, garantirão que todos os seus colaboradores, diretores e demais prestadores de serviços, tenham ciência e façam cumprir o disposto nessa Política.

### 4.1. Das responsabilidades comuns aos Fornecedores e Parceiros

**O Fornecedor e/ou Parceiro se compromete a:**

- Conduzir todas as suas atividades relacionadas às transações contempladas pelos seus serviços prestados de acordo com toda e qualquer legislação, regulamento ou outra exigência de autoridades governamentais nacionais aplicáveis (e sem qualquer violação deles);
- **Não** pagar, prometer pagar, autorizar ou permitir o pagamento, direto ou indireto, de qualquer valor, a qualquer pessoa, com a finalidade de forma ilegal ou impropriamente, induzir tal pessoa a tomar qualquer atitude ou a omitir-se de praticar qualquer ato;
- Adotar e respeitar integralmente os princípios legais, éticos e humanitários, sendo absolutamente inaceitável o uso de trabalho infantil ou trabalho em condição análoga à escravidão;
- Conduzir suas operações procurando evitar impactos e agressões ao meio ambiente, utilizando conscientemente as fontes de recursos naturais, bem como assumirá a responsabilidade pela reabilitação das áreas que eventualmente possam sofrer impacto em consequência de suas operações;
- Adotar procedimentos de gestão que permitam que a FCamara acompanhe o cumprimento desta Política, obrigando-se a lhe reportar em caso de descumprimentos graves e de fornecer as evidências do seu cumprimento quando solicitadas;
- **Não** permitir condutas discriminatórias em qualquer momento desta relação comercial, em qualquer aspecto social; e



- Garantir que todos os colaboradores envolvidos na relação contratual com a FCamara, independentemente do vínculo jurídico, cumpram as disposições desta Política e tenham acesso ao documento. Além de serem qualificadas e competentes para desempenhar suas funções, em concordância com os termos aqui previstos;

Os Fornecedores e Parceiros, ainda, deverão seguir com os procedimentos éticos e contratuais estabelecidos pela FCamara, como por exemplo, mas não se limitando à:

- Cumprir com os compromissos assumidos, com alto padrão de qualidade;
- Formalizar a relação mediante instrumento contratual que determine o preço e a forma de pagamento, bem como a responsabilidade específica das Partes, além da descrição completa dos bens ou serviços que serão fornecidos ou o escopo e definição da parceria celebrada;
- Agir com diligência em conjunto com a FCamara, buscando melhores resultados na parceria ou prestação de serviços, zelando pelos valores e reputação de todos envolvidos;
- Tomar conhecimento e seguir com o disposto nos demais Códigos e Políticas da FCamara;
- Informar à FCamara, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de qualquer fato, ato, omissão ou evento que possa, de forma material e adversa, direta ou indiretamente, afetar os termos indicados em minuta contratual;
- Ser o único e exclusivo responsável pela integral execução dos serviços ou pela parceria, conforme o caso aplicável, sendo vedada a subcontratação (salvo ajuste contrário por escrito, assinado entre as Partes);
- Não utilizar, em proveito próprio ou de terceiros, as informações que venham a obter junto da FCamara em razão do objeto de qualquer contrato, sob pena de responsabilidade civil e/ou penal.

## 5. Responsabilidades do Fornecedor

Além de todas as obrigações decorrentes das leis aplicáveis, cabe ao Fornecedor cumprir o disposto no Contrato e Propostas Comerciais, especialmente, mas não se limitando, a:

- Proporcionar um excelente nível de prestação de serviços, utilizando-se dos recursos de qualidade e tecnologia adequados, conforme aplicável;
- Serem os únicos e exclusivos responsáveis pela integral execução dos Serviços, sendo que todas as obrigações contratuais paralelas ou sub-rogadas entre Fornecedores e seus profissionais serão de única e exclusiva responsabilidade dos Fornecedores;
- Responsabilizar-se de forma exclusiva e incomunicável pela reparação e indenização de todos e quaisquer os danos pessoais e materiais, que os profissionais envolvidos na execução dos serviços venham a causar à FCamara ou terceiros, não excluindo essa responsabilidade (ou reduzindo), diante do acompanhamento da execução dos serviços pela FCamara;
- Informar à FCamara, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de qualquer fato, ato, omissão ou evento que possa de forma afetar os negócios relacionados ao Contrato;
- Realizar alinhamentos periódicos com a FCamara, para a definição do escopo a ser desenvolvido, tendo o prazo de 5 (cinco) dias corridos para realizar a entrega após o alinhamento realizado, quando aplicável prazo e omissos em minuta e/ou propostas;
- Declarar que, pela relação comercial entre as Partes, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da FCamara, com relação aos colaboradores que o Fornecedor (e/ou Parceiro) utilizar direta ou indiretamente, para a prestação dos Serviços objeto deste instrumento.. Todas as despesas com esse pessoal, sejam ou não empregados seus, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor, serão de conta exclusiva do Fornecedor;

- Responsabilizar-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores contra a FCamara, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houverem, podendo ser denunciada a lide em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores;
- Possuir em seu nome, todas as autorizações, licenças, aprovações, certificados, permissões e autorizações estaduais, federais e municipais, materialmente exigidos por lei para prestar, viabilizar e/ou permitir a prestação dos serviços aplicável;
- Cumprir com os prazos previstos no cronograma de atividades constantes nos Contratos e Propostas Comerciais;
- Fornecer as condições técnicas e ambientes de trabalho necessários para serem atingidos os níveis de produtividade esperados, mesmo que realizados de forma remota.

## 6. Responsabilidades específicas do Parceiro

O Parceiro deverá zelar pelo bom comportamento na relação comercial pactuada, bem como, mas não se limitando a:

- Cumprir com os prazos previstos no cronograma de atividades constantes nos Contratos e/ou Propostas Comerciais;
- Garantir que todos os dados coletados de Terceiros tenham sido coletados em conformidade legal, seja por obrigação, contrato ou consentimento do Titular. Bem como, de que somente terão acesso às informações confidenciais de pessoas que de fato precisem ter, seja por seu cargo ou função, prezando pelo mínimo acesso;
- Proporcionar um excelente nível de qualidade nas atividades que envolverem a parceria firmada entre as Partes, utilizando-se dos recursos de qualidade e tecnologia adequados para tanto;
- Serem os únicos e exclusivos responsáveis pela integral execução da Parceria acordada, sendo que todas as obrigações contratuais paralelas ou sub-rogadas entre o Parceiro e seus profissionais serão de única e exclusiva responsabilidade do Parceiro;
- Quando aplicável à parceria firmada entre as Partes, realizar o pagamento ao Grupo, sendo certo que o atraso no pagamento obrigará o Parceiro, além do valor principal, ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) e atualização calculada pelo IPC-A *pro rata temporis*, calculados sobre a totalidade do débito vencido e não pago, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento.

## 7. Confidencialidade

Os Fornecedores e os Parceiros comprometem-se a manter o sigilo e a confidencialidade em relação às informações fornecidas em decorrência da relação comercial, assim como qualquer material de natureza sigilosa ou de propriedade intelectual protegida, não revelando tal material ou informação a terceiros não autorizados, decorrentes ou oriundos dos serviços ou parceria pactuados (doravante as “**Informações Confidenciais**”).

A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será permitida após a expressa autorização da FCamara, e desde que tais pessoas se obriguem ao dever de sigilo aqui previsto.

O Fornecedor e/ou Parceiro declara que estão cientes e concordam com as disposições desta Política (e dos demais Códigos e políticas aplicáveis), sobretudo no que se refere a isenção da responsabilidade da FCamara em relação aos possíveis prejuízos acarretados, diretamente ou indiretamente, pelos funcionários das Partes, bem como, pelo não colhimento do consentimento dos Titulares dos dados pessoais.

A FCamara garante que não infringe e não infringirá direitos à propriedade intelectual ou patente de qualquer terceiro, bem como de nenhum item, parte ou componente dos serviços contratados.

A FCamara deterá, individualmente, seus respectivos direitos sobre seus projetos, logotipos, marcas, patentes, segredos de negócio, obras autorais, bem como quaisquer outros direitos de propriedade intelectual e/ou industrial que venham a ser criados, desenvolvidos ou modificados durante a vigência da relação contratual.

## 8. Sanções

Nos casos em que houver violação desta Política, a FCamara poderá aplicar, sem aviso prévio, sanções administrativas e/ou legais.

Caso o Fornecedor / Parceiro não cumpra o disposto nesta política e nos demais Códigos e Políticas da FCamara, incidirá, como multa não compensatória o valor de 30% (trinta por cento) da somatória dos últimos 3 faturamentos, entendendo-se como descumprimento contratual e levando à rescisão contratual.

Eventuais prejuízos adicionais serão apurados em devido processo legal, incluindo-se os prejuízos derivados das perdas e danos ou lucros cessantes.

Colaboradores, fornecedores ou outros *stakeholders* (públicos de interesse) que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Política, poderão relatar o fato ao Canal de Ética nos canais abaixo, podendo ou não se identificar:

<https://fcamara.com/canal-da-transparencia/>

O não cumprimento das diretrizes desta Política enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem, conforme a respectiva gravidade do descumprimento, e de acordo com normativos internos.

## 9. Vigência e validade

A presente política passa a vigorar a partir da celebração do Contrato entre FCamara e Empresa sendo válida pelo mesmo prazo da vigência contratual, exceto no tocante às obrigações de confidencialidade sobre as informações que sejam consideradas confidenciais, as quais permanecerão vigentes por prazo indeterminado.

Essa política possui uma periodicidade de revisão, conforme eventual necessidade, para fins de adequação e conformidade legal dos seus termos com a realidade da FCamara.

Todas as alterações serão consideradas válidas, eficazes e vinculantes, e dependendo do tipo de alteração, poderemos avisar através de divulgação em nossos Sites, Aplicativos ou por email, cabendo sempre ao Fornecedor e Parceiro verificar a versão atualizada dessa Política em nossos canais.

## 10. Contato, Foro de Eleição e Legislação

A FCamara se coloca a disposição para eventuais dúvidas, por meio do endereço eletrônico: [juridico@fcamara.com.br](mailto:juridico@fcamara.com.br).

Esta Política será regida, interpretada e executada de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, especialmente pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), independentemente das Leis de outros estados ou Países, sendo competente o Foro Central da Comarca de São Paulo Capital para dirimir qualquer dúvida decorrente deste documento.

